MUNICÍPIO DE
ISRAELÂNDIA
Um novo Tempo!
GESTÃO 2025/2028

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
(Artigo 72, inciso I da Lei 14.133/2021)

REQUERIMENTO Nº 168

Israelândia-GO, 14 de maio de 2026.

Excelentíssima Senhora
Adelícia Moura da Costa
DD Prefeita de Municipal

Senhora Prefeita.

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a aquisição de reagentes para análise de água, desde que atendam as especificações constantes no Termo de Referência a frente confeccionado.

A referida a aquisição de reagentes para análise de água, faz-se necessária para atender a demanda seguinte Secretaria Municipal de Saúde.

Informo que segue em anexo o Termo de Referência descrevendo as especificações necessárias para as referidas contratações.
Conta: custeio

Pede deferimento

Atenciosamente,

Amanda Ribeiro Campos Roncato
Secretária Municipal de Saúde

Amanda Ribeiro C. Roncato
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 192/PMI/2025

Adelícia Moura da Costa
Prefeita Municipal de Israelândia-GO

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSINADO DIGITALMENTE POR GEOVANNA PEREIRA SOUZA EM 20/05/2026 ÀS 14:37:32.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a aquisição de reagentes para análise de água, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Israelândia, Estado de Goiás, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado:

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição de reagentes para análise de água, faz-se necessária para atender a demanda da vigilância em saúde do Município de Israelândia, Estado de Goiás, visto que se faz necessário para a realização de análise físico-química da água, ajudando a determinar sua qualidade.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – Aquisição de reagentes para análise de água, junto à Secretária Municipal de Saúde do Município de Israelândia, Estado de Goiás.

DESCRIÇÃO

1 - OBJETO: Aquisição de reagentes para análise de água, junto à Secretária Municipal de Saúde do Município de Israelândia, Estado de Goiás, devendo realizar dentre as descrições acima, os seguintes serviços:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS
01	01	und	água deionizada
02	01	und	água ultrapura (microfiltrada)
03	01	und	alfacroro DPD
04	01	und	reagente KCL - 3
05	01	und	solução tampão PH -4
06	01	und	solução tampão PH -7
07	01	und	solução tampão PH -10
08	01	und	flúor 1
09	01	und	inibidor de cloro

2 – As despesas necessárias para a Secretária Municipal de Saúde;

3 – A aquisição terá prazo de vigência da data de assinatura do termo de contratação ou ato equivalente, perdurando até dezembro de 2026, com base no que preconiza o objeto contratual e o valor total o quantitativo da proposta que ofertar o menor preço;

4 – Todas as despesas com impostos, taxas e demais valores aqui não descritos, inclusos na aquisição serão por conta da Empresa Contratada.

4 – DO CONTRATO

4.1 – O Termo Contratual será firmado com o interessado que será convocado pelo Município de Israelândia, Estado de Goiás, para assinar o termo, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação ou poderá ser dispensado no caso previsto (art. 95, da Lei nº 14.133/2021).

4.2–Caso o contrato advindo do presente seja realizado, será publicado no *placard* da prefeitura, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

4.3 – Caso o contrato advindo do presente seja realizado, conterá previsão de alteração do objeto na forma da Lei nº 14.133/2021.

4.4 – O Contrato, caso elaborado, estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras.

5 – GENERALIDADES

5.1 - O CNPJ do Município de Israelândia, Estado de Goiás é o 01.067.248/0001-32.

5.2 – A aquisição aqui descrita será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, assim como nas normas da Lei nº 14.133/2021com suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

6.1 –Amanda Ribeiro Campos Roncato, atual Secretária Municipal de Saúde.

7 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O responsável pela fiscalização e gestão dessa contratação para fornecimento será o (a) Secretário (a) Municipal de Administração ou outra pessoa designada pela Prefeita Municipal, por ato próprio.

Amanda Ribeiro Campos Roncato
Secretária Municipal de Saúde

Amanda Ribeiro C. Roncato
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 192/PMI/2025

Valide a assinatura deste documento em https://israelandia.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 60725f